

vénius - NUCOC; 2.3. Gerência de Administração Financeira - GRAFI; 2.3.1. Núcleo de Execução Orçamentária - NUCOR; 2.3.2. Núcleo de Execução Financeira - NUIFI; 2.3.3. Núcleo de Registros Contábeis - NUREC; 2.4. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - OEPES; 2.4.1. Núcleo de Gestão de Pessoas - NUPES; 2.4.2. Núcleo de Benefícios, Saúde e Proteção do Trabalho - NUBESP; 2.4.3. Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas - NUDEP; 2.5. Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC; 2.5.1. Núcleo de Sistemas - NUSIS; 2.5.2. Núcleo de Suporte Técnico - NUSUP; 3. Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - DIEPS; 3.1. Gabinete - DIEPS/GAB; 3.2. Gerência de Pesquisas Socioeconômicas - GEPEPS; 3.2.1. Núcleo de Pesquisas Socioeconômicas - NUSOC; 3.2.2. Núcleo de Pesquisas do Mercado de Trabalho - NUTRAB; 3.3. Gerência de Contas e Estudos Setoriais - GECON; 3.3.1. Núcleo de Contas Regionais - NUCON; 3.3.2. Núcleo de Análise de Índices de Preços - NUPRP; 3.3.3. Núcleo de Análise das Finanças Públicas - NUFIN; 3.4. Gerência de Demografia, Estatística e Geoinformação - GEDEG; 3.4.1. Núcleo de Estudos Populacionais - NEP; 3.4.2. Núcleo de Estatística - NUEST; 3.4.3. Núcleo de Geoinformação - NUGEO; 3.5. Gerência de Estudos Regional e Metropolitanos - GEREM; 3.5.1. Núcleo de Estudos Metropolitanos - NUMET; 3.5.2. Núcleo de Desenvolvimento Regional - NDR; 4. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais - DIPOS; 4.1. Gabinete - DIPOS/GAB; 4.2. Gerência de Estudos e Análises de Proteção Social - GEPROT; 4.3. Gerência de Estudos e Análises Transversais - GEAT; 4.4. Gerência de Estudos e Análises de Promoção Social - GEPROM; 5. Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais - DEURA; 5.1. Gabinete - DEURA/GAB; 5.2. Gerência de Estudos Urbanos - GEURB; 5.2.1. Núcleo de Análise das Políticas de Transportes e NUTRANS; 5.3. Gerência de Estudos Ambientais - GEAM. Versão integral do Regimento está disponível no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br/tratamentoinformacoes/estrutura.html>. Brasília DF, 11 de julho de 2016. ANTONIO FÚCHO DE MENDONÇA - Presidente-Substituto.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN E A CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF (CNPJ Nº 06.944.145/0001-96).

Processo: 121.000.416/2015. Objeto: Estabelecer parceria entre a Codeplan e a CGDF, para implementar ações conjuntas referentes ao compartilhamento de processos, softwares e dados para assegurar a avaliação de estados e pesquisas de interesse mútuo, a fim de produzir conhecimento de forma sistematizada sobre as características da gestão pública e suas implicações. Data de assinatura: 05/07/2016, com vigência de 3 (três) anos. Partícipes: Lízias Remezat Remô Júnior, Presidente da Codeplan, e Henrique Moraes Zilles, Controlador Geral do DF.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

Processo: 121.000.116/2016. Objeto: "O fornecimento e instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, de parede, com ênfase na eficiência energética, visando atender as necessidades da CODEPLAN. Tipo: menor preço por item. Valor estimado: R\$ 15.936,25 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Data de abertura da sessão pública: dia 22/07/2016 às 10h no site www.comprasnet.gov.br UASG 925341. O Edital encontra-se disponível, a partir da data: 11/07/2016, sem ônus no site www.codeplan.df.gov.br, ou por meio no endereço: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402 - Ed. CODEPLAN - Ass. Norte/Brasília/DF. CEP: 70.620.000, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diretamente na Tesouraria da CODEPLAN, sala nº 403, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Brasília/DF, 07 de julho de 2016.
ABIMAEIL TAVARES DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016.**

O Pregão torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa: HBL Carimbo e Placas Indústria e Comércio LTDA - EPP, CNPJ nº 72.649.361/0001-74, sagrou-se vencedora do grupo I com o valor total de R\$ 13.663,84. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974002. Processo(s) nº. 049.001.273/2016-SEP/DF.

Brasília/DF, 11 de julho de 2016.
EDSON DE SOUZA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 01/2016 - NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso XIV, artigo 10, do Regimento Interno do TARF, baseado pelo Decreto nº 33.268, de 18/08/2011, NOTIFICA a empresa abaixo indicada de que a decisão consubstanciada no ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 122/2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 04 de setembro de 2015, páginas 08, pertinente ao pedido de Relevar Especial - ICMS/ST, será reanunciada no sessão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do dia 03/08/2016, tendo em vista pedido de revisão de ato administrativo em desconformidade de arguição de vício de competência.

Processo	Recorrente	CEPE	Assunto	Recurso
042.104.008/14	SUPREMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.345.588/01-13	ICMS/ST - RELEV. ESPECIAL	RJV 04/2015

Publique-se. JOSE HABLE - Presidente

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL**

EDITAL Nº 94, DE 8 DE JULHO DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Orden de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Orden de Serviço/COTRI nº 21, de 22 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento da primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANCAMENTO, CNPJ/CNP, EFEITO NO LANCAMENTO, REEXAME NECESSARIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS: 0040.001952/2011, MARIA LIZ MOREIRA MACHADO 6630981187, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3450/2011, 13.149.5970001-82, IMPROCEDENCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSARIO; 0040.001623/2011, RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2168/2011, 44.914.9823020-09, IMPROCEDENCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSARIO; 0040.00091/2012, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32895/2011, 59.104.422/0102-84, IMPROCEDENCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSARIO; 0040.00093/2012, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32894/2011, 59.104.422/0024-46, IMPROCEDENCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSARIO. Nos termos do artigo 9, combinado com o 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 95, DE 8 DE JULHO DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Orden de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Orden de Serviço/COTRI nº 21, de 22 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento da primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDENCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANCAMENTO, CNPJ/CNP, EFEITO NO LANCAMENTO, REEXAME NECESSARIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS: 0128.002192/2011, VRO LINHAS AEREAS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3792/2011, 07.575.651/0029-50, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO; 0040.001079/2012, RESTAURANTE E PIZZARIA A FERRO E FOGO LTDA-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 674/2012, 68.762.713/0061-02, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO; 0040.003963/2015, NUNSEARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6900/2015, 75.014.167/0002-91, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO; 0128.000057/2012, RODRIGUES COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 144/2012, 38.620.040/0001-16, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO; 0040.002118/2012, SUPREMO ABATEDOURO E FRIGORIFICO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1610/2012, 08.591.648/0001-43, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO; 0040.001096/2012, OXOXO DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32883/2011, 08.630.250/0001-43, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO; 0128.000255/2012, TELLUS S/A INFORMATICA E TELECOMUNICACOES, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 298/2012, 24.935.454/0001-12, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO; 0040.003858/2015, EXPRESO SAO JOSE LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5958/2015, 01.627.142/0001-46, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO; 0040.003691/2011, OSMAR JOSE PAREIRA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4915/2011, 348.409.381-49, SEM EFEITO NO LANCAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO. Nos termos do artigo 9, combinado com o 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima em apreço, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 96, DE 08 DE JULHO DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Orden de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Orden de Serviço/COTRI nº 21, de 22 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento da primeira instância, as quais declaram a PROCEDENCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANCAMENTO, CNPJ/CNP, EFEITO NO LANCAMENTO, REEXAME NECESSARIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS: 0040.000644/2012, NDI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32.985/2011, 07.517.709/0001-32, IMPROCEDENCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSARIO; 0040.007876/2013, TELEMAR NORTE LESTE S.A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19185/2013, 33.000.118/0001-79, IMPROCEDENCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSARIO. Nos termos do artigo 9, combinado com o 2º do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima em apreço, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO